

REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPROU ARTS GANHOU A LINHA BRANCA”



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o RESIDENCIAL EMBU INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ/MF sob nº 33.958.658/0001-60, incorporadora do empreendimento participante da presente campanha veem tornar público o REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPROU ARTS GANHOU A LINHA BRANCA”, que passa a ser regido pelas cláusulas e condições em sucessivo, reciprocamente pactuadas e aceitas entre as partes.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1) PARTICIPANTES: serão os clientes que adquirirem exclusivamente uma ou mais unidades autônomas residenciais, exceto unidade autônoma vaga de garagem, do EMPREENDIMENTO ARTS BOULEVARD, entre as datas de 01/07/2021 a 31/07/2021, e desde que cumpridas todas as condições do presente Regulamento.

1.2) EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE: Empreendimento Imobiliário ARTS BOULEVARD, não extensível a qualquer outro empreendimento. Sem exceção.

1.3) CAMPANHA: significa a PROMOÇÃO “COMPROU ARTS GANHOU A LINHA BRANCA”;

1.4) REGULAMENTO: é o presente documento que regula a CAMPANHA;

1.5) CONDIÇÃO ESPECIAL: significa a condição especial garantida no presente REGULAMENTO e exclusivamente nos termos aqui propostos;

1.6) INCORPORADORA: é a promitente vendedora, responsável pela incorporação dos empreendimentos, ou seja, RESIDENCIAL EMBU INCORPORAÇÕES SPE LTDA;

1.7) CLIENTE: é o adquirente da(s) unidade(s) autônoma(s) objeto do(s) Contrato(s) de Promessa de Compra e Venda, após compensação do sinal, assinatura da promessa de compra e venda e crédito aprovado.

1.8) KIT LINHA BRANCA: eletrodomésticos de marca/modelo escolhidos pelo RESIDENCIAL EMBU INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ: 33.958.658/0001-60 nas redes de varejo que compõem o setor de vendas do Brasil (Casas Bahia, Magazine Luiza, Extra Hipermercados, entre outros), composto de 01 (um) forno de microondas, com capacidade para 20 litros, 110V, marca Electrolux ou de valor similar; 01 (um) refrigerador, com capacidade para 240 litros, 127V, marca Electrolux ou de valor similar; 01 (um) fogão de piso com 04 (quatro) bocas, a gás, 110V, marca Electrolux ou similar, ou de valor similar, repetindo sempre o valor máximo do VOUCHER.

1.9) PRÊMIO: O PARTICIPANTE que no momento da entrega das chaves da sua respectiva unidade residencial, estiver em absoluta conformidade com as regras desse REGULAMENTO, receberá um VOUCHER no valor TOTAL dos eletrodomésticos descritos no item 1.8;

1.10) VOUCHER: Cartão pré- pago entregue ao cliente que estiver em absoluta conformidade com as regras desse instrumento, no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

2. DA CAMPANHA

2.1) A campanha consiste na condição especial concedida pelo RESIDENCIAL EMBU INCORPORAÇÕES SPE LTDA aos clientes adquirentes das unidades imobiliárias no empreendimento “Arts Boulevard”, exceto as vagas de garagem autônomas, ao oferecer um **Voucher** para ser usado na loja da rede de varejo escolhida pela incorporadora do “Art’s Boulevard”, para aquisição do PRÊMIO composto por: 01 (um) forno de microondas, com capacidade para 20 litros, 110V, marca Electrolux ou de valor similar; 01 (um) refrigerador, com capacidade para 240 litros, 127V, marca Electrolux ou de valor similar; 01 (um) fogão de piso com 04 (quatro) bocas, a gás, 110V, marca Electrolux ou de valor similar. A escolha da marca e dos equipamentos é de exclusividade da INCORPORADORA. Todavia, havendo diferença de valores caberá exclusivamente ao beneficiário complementar o montante em dinheiro. Em contrapartida, não chegando a compra ao valor total do **Voucher**, não cabe ao RESIDENCIAL EMBU INCORPORAÇÕES SPE LTDA devolver a diferença em dinheiro. Portanto, caberá ao beneficiário utilizar de uma só vez o montante disponível no **Voucher**.

2.2) A PROMOÇÃO é aberta a todos os PARTICIPANTES que efetivamente adquirirem uma ou mais unidades autônomas residenciais, exceto vaga de garagem autônomas, participantes no período de 01/07/2021 a 31/07/2021, devendo para tanto ter comprovado os seguintes passos, **CUMULATIVAMENTE**:

(i) efetiva assinatura do contrato de promessa de compra e venda dentro do período da promoção;

(ii) mediante apresentação de documentos e aprovação de crédito necessária para aquisição da unidade;

(iii) assinatura no presente TERMO DE CAMPANHA informando que foi cientificado quanto ao todo desta promoção, inclusive com os atos omissivos que fazem perder o prêmio.

2.3) Caberá exclusivamente à RESIDENCIAL EMBU INCORPORAÇÕES SPE LTDA optar pela prorrogação da promoção.

3. DEMAIS REQUISITOS DA PROMOÇÃO

3.1) Os clientes com o voucher em mãos terão até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega das chaves para retirar o material para usa-lo, ficando desde já claro que, havendo variação nos valores e não sendo o montante suficiente a comprar um ou alguns dos produtos do kit, não caberá nenhuma responsabilidade ao RESIDENCIAL EMBU INCORPORAÇÕES SPE LTDA nem a loja envolvida.

3.2) Os clientes deverão combinar diretamente com a loja o custo com eventual transporte do produto adquirido, não contemplado na presente campanha.

3.3) Os produtos serão disponibilizados ao adquirente da unidade em prazo definido com a

própria loja.

3.4) Havendo qualquer defeito ou avaria nos equipamentos adquiridos, seja durante o frete, seja por falha de qualquer dos equipamentos, o cliente deverá entrar em contato imediatamente com a loja e seguir as regras das garantias junto ao fabricante.

3.5) Para ter direito aos prêmios objetos da promoção, o adquirente deverá cumprir, rigorosamente, as seguintes condições:

- a) Efetuar todos os pagamentos das prestações devidas à incorporadora rigorosamente em dia até a quitação integral do preço.
- b) Efetuar o pagamento nos vencimentos de todas as parcelas devidas ao Agente Financeiro, correspondentes à **EVOLUÇÃO DE OBRAS**;
- c) Efetuar o pagamento nos respectivos vencimentos da taxa de individualização de matrícula;
- d) Manter o cadastro devidamente atualizado através da entrega dos respectivos comprovantes com as informações cadastrais necessárias.

3.6) Os adquirentes não terão direito aos prêmios ofertados caso atrasem durante todo o período de apuração do contrato, e, até o recebimento da unidade adquirida, o pagamento de qualquer uma das parcelas por mais de 60 dias, ou atrasem o pagamento, seja por que prazo for, de 03 (três) parcelas ou mais, consecutivas ou não.

4. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

4.1) A condição especial de oferta desta CAMPANHA **NÃO PODERÁ** ser transferida, em hipótese nenhuma, para outras pessoas, outros empreendimentos e nem por outra forma de compensação.

4.2) Havendo interesse do cliente em substituir o material ofertado, e em caso de interesse pela loja, deverão as partes interessadas negociar pagamento de eventual diferença diretamente com a loja, sem qualquer interferência da incorporadora do "*Art's Boulevard*".

4.3) Em hipótese nenhuma caberá ao RESIDENCIAL EMBU INCORPORAÇÕES SPE LTDA responder por eventual queixa referente aos produtos, seja em relação ao seu funcionamento, prazo de garantia, avaria, dano, frete, insatisfação com modelo/marca, ou quaisquer outros assuntos correlatos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1) Os bens objetos desta promoção não serão devidos, no todo ou em parte, em caso de efetivação de rescisão contratual, seja por qualquer motivo.

5.2) A condição especial da presente campanha não se aplica às aquisições realizadas **antes** ou **depois** do período mencionado nesse Regulamento, nem tampouco abrangerão

empreendimentos que não estejam listados no presente instrumento.

5.3) As condições oferecidas nesse REGULAMENTO são exclusivas, pessoais e intransferíveis aos adquirentes citados no contrato de aquisição da unidade, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, ou convertidas total ou parcialmente em crédito em outras parcelas, ou seja, não constituirão crédito em casos de alienação, renegociação, cessão ou transferência da unidade.

5.4) Com a participação nesta CAMPANHA estarão os clientes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, devidamente analisados exclusivamente pela INCORPORADORA.

5.5) Os bens entregues serão os disponibilizados no mercado na época da respectiva entrega, dentro das especificações definidas, sendo que, em caso de determinada especificação não mais se encontrar em produção, o prêmio a ser entregue será de capacidade/característica similar;

5.6) A garantia contra qualquer defeito dos bens a serem entregues será de responsabilidade do vendedor ou do fabricante, na forma e prazo estabelecido no manual e na legislação em vigor;

5.7) O adquirente participante será excluído automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude ou exercício de suposto direito não previsto na legislação em vigor;

5.8) A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados, a não ser a obrigação ao cumprimento das cláusulas de pontualidade, atualização cadastral e demais itens estabelecidos neste regulamento;

5.9) As despesas relativas à instalação dos bens, ou, ao transporte de quaisquer prêmios até a residência dos adquirentes, serão de responsabilidade dos adquirentes;

5.10) A participação nesta promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embarço legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir os prêmios distribuídos.

5.11) A divulgação será feita através de impressos e mídia *on line*.

5.12) Os Clientes que fizerem jus à premiação oferecida, autorizam, desde já, e sem qualquer ônus para o empreendimento "Art's Boulevard", a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela mesma, para divulgação desta promoção, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

5.13) Não poderão participar da presente promoção os menores de 18 anos, funcionários da INCORPORADORA, e demais pessoas que não estiverem relacionadas neste regulamento.

6. DO FORO

6.1) Fica eleito o foro competente para conhecer das questões do contrato de promessa de compra e venda para dirimir as dúvidas decorrentes deste regulamento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taboão da Serra, 30 de junho de 2021.

CIENTE E DE ACORDO,

ADQUIRENTE(S)